

Legislação

Diploma - Despacho n.º 13083/2026, de 27/10

Estado: vigente

Resumo: Alteração ao Despacho n.º 1782/2026, de 31 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2026, que define as áreas de jurisdição das alfândegas, delegações aduaneiras e postos aduaneiros.

Publicação: Diário da República n.º 208/2026, Série II de 2026-10-27

Legislação associada: -

Histórico de alterações: -

Nota: Não dispensa a consulta do [diploma original](#) publicado no Diário da República Eletrónico.

FINANÇAS - AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

Despacho n.º 13083/2026, de 27 de outubro

Primeira alteração ao Despacho n.º 1782/2026, de 31 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro, que define as áreas de jurisdição das alfândegas, delegações aduaneiras e postos aduaneiros

Na sequência da alteração ao n.º 3 do artigo 35.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, introduzida pela Portaria n.º 256/2026/1, de 12 de junho, que procede à revogação da alínea i) e ao aditamento da alínea o) do mesmo número, foi, respetivamente, extinta a Alfândega do Jardim do Tabaco e criada a Alfândega de Sines, anterior Delegação Aduaneira da Alfândega de Setúbal.

Em resultado da eliminação da Alfândega do Jardim do Tabaco, importa proceder à sua reconfiguração no âmbito da reorganização territorial dos serviços aduaneiros desconcentrados, assegurando a continuidade funcional do serviço mediante a criação da Delegação Aduaneira na dependência hierárquica da Alfândega de Alverca, com manutenção da respetiva área de jurisdição, a qual passa agora a integrar a área de jurisdição da Alfândega de Alverca.

O Despacho n.º 1782/2026, de 31 de janeiro, publicado no Diário da República n.º 30, 2.ª série, de 12 de fevereiro, definiu as áreas de jurisdição das alfândegas, delegações aduaneiras e postos aduaneiros. Importa agora proceder à sua devida atualização.

Assim, determino, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 35.º e no n.º 10 do artigo 39.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro:

1 - A criação da Delegação Aduaneira do Jardim do Tabaco, a qual funcionará na dependência da Alfândega de Alverca.

2 - A alteração dos mapas constantes dos anexos I e II, decorrente da publicação da Portaria n.º 256/2026/1, de 12 de junho, bem como do número anterior, a que se referem os n.ºs 1, 2 e 3 do Despacho n.º 1782/2026, de 31 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro:

MAPA ANEXO I
Expandir

Alfândegas	Delegações	Postos
Aeroporto de Lisboa	Encomendas postais	-
	Aeroporto Humberto Delgado	Posto Aduaneiro do Aeródromo de Cascais.
Aeroporto do Porto	-	-
Alverca	-	Bobadela.
	Jardim do Tabaco	Cascais.
Aveiro	Covilhã	
	Figueira da Foz Vilar Formoso	-
Braga	Bragança	-
	Peso da Régua	
Faro	Aeroporto de Faro Portimão	-
	-	Aeroporto de Beja. Vilamoura.
Freixieiro	-	-

Alfândegas	Delegações	Postos
Funchal	Aeroporto da Madeira Porto Santo Zona Franca	-
Leixões	-	-
Peniche	-	Riachos.
Ponta Delgada	Aeroporto de Santa Maria	-
	Angra do Heroísmo	Praia da Graciosa. Velas de São Jorge.
	Horta	São Roque do Pico. Lajes das Flores.
	-	Aeroporto de Ponta Delgada.
Marítima de Lisboa	-	-
Setúbal	Elvas	-
Sines	-	-
Viana do Castelo	-	-

MAPA ANEXO II
Expandir

Alfândegas	Delegações aduaneiras	Território
Aeroporto de Lisboa	-	Zona aeroportuária do Aeroporto de Lisboa, encomendas postais em Portugal continental e Regiões Autónomas e zona aeroportuária do Aeródromo de Cascais.
	Encomendas postais	Portugal continental e Regiões Autónomas, exclusivamente em matéria de desalfandegamento de mercadorias que utilizam a via postal.
	Aeroporto Humberto Delgado	Zona aeroportuária do Aeroporto de Lisboa, exclusivamente em matéria de aeronaves, placa aeroportuária e seus acessos, terminais de bagagem de passageiros e tripulantes e zona aeroportuária do Aeródromo de Cascais.
Aeroporto do Porto	-	Zona aeroportuária do Aeroporto do Porto.
Alverca	-	Distrito de Lisboa, com exceção das áreas abrangidas pela zona portuária do Porto de Lisboa, pela Base Naval de Lisboa, na margem norte do rio Tejo, e pela zona aeroportuária do Aeroporto de Lisboa e do Aeródromo de Cascais.
	Jardim do Tabaco	Mafra, Sintra, Odivelas, Amadora, Cascais, Oeiras e Lisboa, com exceção das áreas abrangidas pela zona portuária do Porto de Lisboa, pela zona aeroportuária do Aeroporto de Lisboa e do Aeródromo de Cascais, e ainda da área abrangida pela Base Naval de Lisboa, na margem norte do rio Tejo.
Aveiro	-	Distritos de Aveiro, Guarda, Castelo Branco, Coimbra e Viseu, com exceção de Cinfães, Resende, Lamego, Tarouca, Armamar, Tabuaço, Moimenta da Beira, São João da Pesqueira e Penedono.
	Covilhã	Distrito de Castelo Branco.
	Figueira da Foz	Distrito de Coimbra.

Alfândegas	Delegações aduaneiras	Território
	Vilar Formoso	Distrito da Guarda.
Braga	-	Distritos de Braga, Vila Real e Bragança, e Cinfães, Resende, Lamego, Tarouca, Armamar, Tabuaço, Moimenta da Beira, São João da Pesqueira e Penedono do distrito de Viseu.
	Bragança	Distrito de Bragança.
	Peso da Régua	Distrito de Vila Real, e Cinfães, Resende, Lamego, Tarouca, Armamar, Tabuaço, Moimenta da Beira, São João da Pesqueira e Penedono do distrito de Viseu.
Faro	-	Distritos de Faro e Beja.
	Aeroporto de Faro	Zona aeroportuária do Aeroporto de Faro.
	Portimão	Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.
Freixieiro	-	Distrito do Porto, com exceção das áreas abrangidas pela zona portuária do Porto de Leixões, e respetiva Plataforma Logística, e zona aeroportuária do Aeroporto do Porto.
Funchal	-	Região Autónoma da Madeira.
	Aeroporto da Madeira	Zona aeroportuária do Aeroporto da Madeira.
	Porto Santo	Porto Santo.
	Zona Franca	Zona Franca Industrial.

Alfândegas	Delegações aduaneiras	Território
Leixões	-	Zona portuária do Porto de Leixões e Plataforma Logística.
Marítima de Lisboa	-	Zona portuária do Porto de Lisboa e Base Naval de Lisboa.
Peniche	-	Distritos de Leiria e Santarém, com exceção das áreas abrangidas pela zona portuária do Porto de Lisboa.
Ponta Delgada	-	Região Autónoma dos Açores.
	Aeroporto de Santa Maria	Vila do Porto.
	Angra do Heroísmo	Angra do Heroísmo, Calheta, Santa Cruz da Graciosa, Velas e Vila da Praia da Vitória.
	Horta	Corvo, Horta, Lajes das Flores, Lajes do Pico, Madalena, Santa Cruz das Flores e São Roque do Pico.
Setúbal	-	Distritos de Portalegre, Évora e Setúbal, com exceção da zona portuária do Porto de Sines, Plataforma e Zonas Logísticas, bem como das áreas abrangidas pela zona portuária do Porto de Lisboa e pela Base Naval de Lisboa, na margem sul do rio Tejo.
	Elvas	Distrito de Portalegre.
Sines		Zona portuária do Porto de Sines e Plataforma Logística.
Viana do Castelo	-	Distrito de Viana do Castelo.

3 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2027.

16 de outubro de 2026. - O Diretor-Geral, Mário Miguel Martins Campos.